



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 848/76.

Autoriza doação de área ao INPS.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou, na forma do art. 59, parágrafos 1º e 2º, da lei complementar nº 3, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

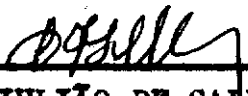
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a doar, ao INPS, uma área de 1.500,00 m² de terras, na praça do terminal rodoviário, confrontando com os terrenos onde está sendo construída a sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A área doada se destinará à construção da sede da Agência do INPS, desta região.

Art. 3º - Os serviços da construção deverão ser iniciados dentro de dois anos, sob pena de reversão do imóvel doado, ao Patrimônio da Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 17
DE NOVEMBRO DE 1976.



CESAR JULIANO DE SALES
PREFEITO MUNICIPAL